

LEI N° 3.420 DE 17 DE AGOSTO DE 2004

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RS e a BRIGADA MILITAR, com a interveniência da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS e dá outras providências.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RS e a BRIGADA MILITAR, com a interveniência da Federação das Associações de Município do Rio Grande do Sul - FAMURS, com o objetivo de delegar competência à BRIGADA MILITAR para exercer a operação e a fiscalização do trânsito de veículos automotores e de tração animal, a promoção da segurança de pedestres e ciclistas além de outras atribuições relacionadas à fiscalização previstas no Código de Trânsito Brasileiro e normas do CONTRAN, bem como estabelecer com o DETRAN/RS normas operacionais de emissão de notificação do MUNICÍPIO para a defesa da autuação, emissão da notificação de penalidade aplicada e os demais procedimentos decorrentes destas, assim como o processo de arrecadação, compensação e repasse dos valores de cobrança de multas por infração de trânsito de competência do MUNICÍPIO aplicadas em sua circunscrição territorial, conforme minuta anexa e integrante a presente Lei.

Art. 2º - O prazo do presente convênio será de 60 (sessenta) meses, condicionando-se à legislação do Estado e do Município aplicadas à natureza do presente convênio.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do convênio a ser firmado, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

04 - COORDENADORA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA

0401041210572.010 - MANUTENÇÃO DO PLANEJAMENTO URBANO E TRÂNSITO

3.3.30.41.05.00 - Repasses do DETRAN/RS

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 17 de agosto de 2004.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,
Secretário de Administração